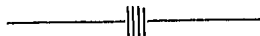




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1822, Fevereiro, 13

Natal

1822, Fevereiro, 13, Natal

OFÍCIO do Senado da Câmara de Natal ao Congresso das Cortes Gerais sobre os distúrbios ocorridos em Natal, por causa da representação que algumas pessoas fizeram à Câmara para o cumprimento do decreto de 29 de Setembro de 1821, para haver nova eleição para a Junta Governativa Provisória composta por cinco membros apenas.

Anexo: acta da nova eleição para a Junta Governativa Temporária da Província do Rio Grande do Norte e certidões (3).

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 10, D. 20

AHU_ACL_CU_018, Cx. 10, D. 669

Caixa

10

Doc. N.º

669

Confissão de 29 de Setembro de 1827
do Sr. Dom João de Deus de Sá e Castro



Senado da Câmara desta Cidade tem a honra de levar a presença do Substituto Congresso as Certidões emarcadas no nº. 29 pellas quaes mais ha as supplicas que o habi tentado firmo e firm de seu nome tam em te e Obvindo o Decreto de luter devinte nove de Setembro de anno proximo pasado, ceija tas justa requisições suas sedeviam ex euer esta Câmara por viridiz nach amais ex devite aderes as li tuncam lina t. tuncam, ederejar com tuda lempois as suas leis

Espectivamente sentida representações na Câmara desta Cidade no dia sete de corrente o luter domi lora a Troje de por, eua li vha / equest, mas hon para edito luter por, eua lora de a

estes honras e deute os seus mais lida donos
como sempre ha de lertida. n.º 2. / re-
querendo ams te mais de hui novo Esco-
ra. Tem porais entre tanto que somen-
tam os Eleitores de Parochia, e se firmem
a competente Axião de hui Governor
efectivo, e agredendo este Senado reser-
ta: justa suplicia, por favor a favor os
respetuosos termos luyos a compa. n.º
de base do n.º 3. e foras Eleitor apelo-
videly deve ter para odito Governor tem
porais e porfor Constantes de retirar
n.º 4. e fecturando se tudo com per-
fecta e ordem republicana de hui favor
Comportando se a Propa. de hui favor.
Officialidade Comandirivot de ciph.
na grandissima e cios lida. mas tem
de de base do n.º 3. e foras Eleitor apelo-
videly deve ter para odito Governor tem
porais e porfor Constantes de retirar
n.º 4. e fecturando se tudo com per-



as habitantes desta Cidade, por verem
em observancia as Leis Constitucionais;
avista do que julgaon este Senado o-
ser necessario fazer approvacao do do-
boram Congressos esta do momento
da por ter passados sem avista de
comhe-se a quem digno do nome
Constitucionais se' estes Cidadãos, e
que todos os seus desejos hi obedien-
tem fizesse as juramentos que pro-
toreis' as Leis de Constitucion e de
permaner observas as Leis.

Deo Fidei et Nobis
Congressus per omnes annos, como
no hi mis ter. Cidade de do-
Natal em Janeiro de tres de
Fevereiro de mil oitocentos e

cinco de agosto

João Ambrozio Almeida Silva

João Carlos de Almeida Bizarro

Antonio Jose Leite de Faria

Francisco Ferreira da Silva Bastos

Ricardo Wilshire Junior



Exercício da Câmara desta Cidade por
 e por certidão aqui devida e sem do Officio
 que não foi derogada por Hon. Povo desta Cidade
 de data de 11 de agosto do corrente e sem o mesmo
 para a Cidade do Estado de Pernambuco de 1822.

João Bezerra Gahoff Porto Whitshire



O Manoel José de Alencar Câmara Vice
 Presidente da Câmara da Cidade do Estado do
 Rio Grande do Norte por Hon. Povo desta que
 deu Guarda & Custódia que recebeu sem
 derrogar de direitos que são desta Câmara ou
 de seus Officiaes nem com o Officio que se
 fez a ordem da Câmara o qual he do Hon.
 seguinte - Instituição Senhores Juiz
 Presidente e mais Officiaes Senadores - O
 seu Senhoria como Presidente da Câmara a
 quem compete o beneficio de povo, e dar as pro-
 videncias, e fallar e defender sobre o seu direito, e
 dar justiça e execucao aos Decretos Constitucionaes
 e baixados a favor da Patria, de fora do Nacional,
 fazer cumprir aquelles que deviam derogar ou
 tirar, bem como succede nesta Provincia, que man-
 dando he por todas as Camaras d'ella, na confirma-
 dade das Leis Constitucionaes Institucões e Bary
 fazer ahi as para serem feitos Electores de Pernambuco
 estes de quem de quatos Regim. se nomeia bem como
 antes para fazerem a Junta do Governo Provincial
 que tudo se cumprissem sem demora, mas que se
 yriam aditi Junta competente de seu Povo desta
 he Secretario com voto e sem membro seguindo
 do se tudo isto ao Decreto que veio desta Junta



mag. mandata officio ad firmatorem adhibere
 et de quibus per se ignorante testis non est
 tunc de testibus non potest scire non oportet
 sed de hoc statu videri de testibus de iure
 et de testibus non oportet

Olem de fons

Olem de fons

[Faint, mostly illegible handwritten text covering the majority of the page, appearing to be bleed-through or very light ink.]



Received of the Commission of the United States of America
 the sum of one hundred and fifty dollars for the purchase of
 land in the Province of New York, to wit: the land
 of the said Province, to wit: the land of the said
 Province, to wit: the land of the said Province, to wit:

J. B. [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



Received of the Commission of the United States of America
 the sum of one hundred and fifty dollars for the purchase of
 land in the Province of New York, to wit: the land
 of the said Province, to wit: the land of the said
 Province, to wit: the land of the said Province, to wit:

J. B. [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
[Signature]



N.º 5

Processos Chitos por Votos para formar a Junta do
Governo Temporario da Provincia do Rio Grande
do Norte. 8 de Fev. de 1822



Presidente
Francisco Xavier Sorcin Com — 14 Votos
Secretario

Mattias Barbosa de Sa Com — 15 Votos
Primeiro Membro

Francisco Xavier de Souza Com — 17 Votos
Segundo Membro



Ignacio Menezes Com: Thomaz Com — 14 Votos
Terceiro Membro

Pedro Paulo Vieira Com — 36 Votos

O Com. de Com.
Thomaz de Sa de Sa